



MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

SÁBADO, 24 DE MARÇO DE 2018 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 6 - Nº 1069

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

Administração Direta1
Administração Indireta1

Prefeitura Municipal de Montes Claros

Aviso de Licitação Pregão Eletrônico Nº 0046/2018 Processo Nº. 0105/2018

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de sociedade empresária para prestação de serviços reprográficos (cópias), com cessão de equipamentos, para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Montes Claros - MG.

Encaminhamento/recebimento das propostas: As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br.

Recebimento das propostas: Até às 08h00min do dia 09 de abril de 2018.

Abertura das propostas: às 08h00min do dia 09 de abril de 2018.

Início da disputa: às 09h00min do dia 09 de abril de 2018.

O Edital Está disponível nos sites http://www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/paginas/pregao_eletronico.htm e www.licitacoes-e.com.br.

Montes Claros, 23 de março de 2018
Wagner Tadeu Rodrigues Pitta
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS Secretaria de Planejamento e Gestão Comissão de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos

EXTRATO DE DECISÃO DE ANÁLISE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS – PROCESSO 0007/2018

A Comissão Municipal de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos nos termos do inciso II, do artigo 2º da Portaria número 22, de 04 de Setembro de 2017 cumulado com o artigo 10 da Portaria/Seplag número 09, de 18 setembro de 2017 torna público a análise de acúmulo de cargo realizada quanto a situação do senhor William Martins Gomes da Conceição, candidato a vaga de Técnico de Enfermagem, que considerou ilegal a acumulação de cargos públicos, diante a incompatibilidade de horários, devendo ser notificado o servidor quanto o teor desta decisão por meio de ofício comunicatório, cientificando que terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, para interpor pedido de reconsideração, através de requerimento fundamentado, podendo apresentar

declaração, novos documentos ou manifestar por escrito sua opção.

A íntegra da decisão encontra-se disponível na Comissão Municipal de Acumulação de Cargos, Secretaria de Planejamento e Gestão.

Montes Claros (MG), 22 de março de 2018

Comissão Municipal de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos

PREVMOC

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVMOC AVISO DE ATO DE ANULAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

A Pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 06/2018, no cumprimento de suas atribuições legais e na forma das leis federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, vem comunicar a **ANULAÇÃO** de atos praticados no Processo Licitatório nº. 04/2018 – Pregão Presencial nº. 01/2018, compreendidos entre as páginas 76 a 103 de procedimento administrativo, baseado na ilegalidade dos atos praticados e do poder-dever da autotutela com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública.

ANULAÇÃO dos seguintes atos:

1 - Os atos praticados pelo Sr. Pregoeiro nas decisões de fls. 92/94 e fls. 98/100, do processo administrativo, quais sejam: incluir condições para participar do procedimento licitatório contrárias ao escopo da Administração Pública exposta no Edital e no Termo de Referência – Anexo I, assim passaram a exigir documento essencial para HABILITAÇÃO, a autorização da Polícia Federal conforme exigência legal do art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº. 89.056/83 e caput do Artigo 1º da Portaria 387/2006.

2 - O desmembramento de lotes, a fim de que o serviço de vigilância/segurança patrimonial seja separado dos outros serviços descritos no edital.

3 - Retificação no Edital publicado no Diário Oficial no dia 18 de março de 2018, que alterou o edital e o termo de referência – Anexo I para acatar decisões do Sr. Pregoeiro proferida às fls. 92/94 e fls. 98/100, do processo administrativo.

O Ato de Anulação, em sua íntegra, está disponível no site www.montesclaros.mg.gov.br/Central de Compras/Pregão PREVMOC.

Montes Claros/MG, 23 de março de 2018.

Débora Fernandes Leal
Pregoeira Suplente – PREVMOC

ESURB

ESURB – Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização.

3ª NOVA DATA Aviso de Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 003/2018

A **ESURB – Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização**, com endereço na Av. Norival Guilherme Vieira, nº 165 – Bairro Ibituruna, cidade de Montes Claros/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.022.694/0001-38, por sua Pregoeira torna público 3ª NOVA DATA Pregão Presencial nº 003/2018, cujo objeto é a **Aquisição de baterias para aplicação nos veículos, motocicletas e máquinas da Esurb. Entrega parcelada de acordo a necessidade da Esurb, para um período de 12 meses, demais especificações estão dispostas no Anexo I**

deste edital I. O Credenciamento, data de entrega da documentação e propostas de preços dia 10/04/2018 a partir das 08h30m. O edital na íntegra encontra-se à disposição na sede da ESURB na Avenida Norival Guilherme Vieira, 165 - Bairro Ibituruna, Montes Claros/MG e no site http://www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/paginas/pregao_esurb.htm.

Montes Claros/MG, 23 de março de 2018.

Vânia Santos Souza de Carvalho
Pregoeira

MCTrans

EMPRESA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E EDUCAÇÃO EM TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MONTES CLAROS - MCTrans

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/ 2018

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA
OFICINA DE PLACAS.**

Dia da Licitação: 11/04/2018 - **Horário:** 08:00 horas

Local: Sala de reuniões da MCTrans, na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, Bairro Canelas, Montes Claros, MG.

O Edital estará disponível na Diretoria Administrativa e Financeira ou nos sites www.montesclaros.mg.gov.br e www.mctransonline.com.br.

Montes Claros - MG, 23 de março de 2018.

VITOR FLÁVIO JARDIM MURTA PREGOEIRO OFICIAL CPLJ/MCTrans

PORTARIA MCTrans DTP Nº 017/2018 DE 22 DE MARÇO DE 2018

“Dispõe sobre o número de viagens diárias das gratuidades do transporte coletivo urbano municipal por parte dos consumidores deficientes e idosos”

O Presidente da Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transporte de Montes Claros - MCTrans, José Wilson Ferreira Guimarães, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso 1.17 do ANEXO I, do seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº. 2.625 de 17 de julho de 2009 e;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público Estadual – Procon Estadual para que a MCTrans expedisse “ato normativo que coíba o abuso de direito no exercício das gratuidades do transporte coletivo urbano municipal por parte de consumidores deficientes e idosos, limitando-se em 08 (oito) vezes o uso diário do SIMCARD gratuidade para tais usuários, devendo ainda providenciar para que os usuários sejam amplamente avisados da medida recomendada com a devida antecedência, inclusive comunicando-se os mesmos dos procedimentos para demonstrarem que careçam de utilizar ônibus mais de oito vezes por dia.”;

CONSIDERANDO que a medida, como bem ressaltou o Ministério Público Estadual, coíbe abusos de direito, não limitando o exercício pelos usuários, uma vez que o limite diário de 08 (oito) viagens por dia atende a finalidade do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica limitada a 08 (oito) viagens diárias a gratuidade no Serviço de Transporte Coletivo Urbano para os idosos e pessoas deficientes de

que tratam as Leis Municipais n. 4.226/2010 e 4.694/2014.

Parágrafo Único - Caso o usuário deficiente ou idoso possua alguma situação particular que demonstre a necessidade de utilização da gratuidade no transporte coletivo urbano por mais de 08 (oito) vezes, deverá o mesmo comparecer à sede da MCTrans para preenchimento de formulário específico instruído com comprovação dessa necessidade por meio de documentos pertinentes e, após análise e deferimento pela Diretoria competente, será liberada a utilização em número superior ao estabelecido no “caput” deste artigo.

Art. 2º - Para cumprimento da presente Portaria, a Diretoria de Transportes Públicos deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do ato, proceder à comunicação da ATCMC – Associação das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Montes Claros para que tome as providências cabíveis para cumprimento da medida, que só deverá ser implementada após ampla divulgação aos usuários, por meio de avisos e cartazes a serem colocados dentro dos ônibus, por no mínimo, 15 (quinze) dias antes do início da limitação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Montes Claros, 22 de março de 2018.

JOSÉ WILSON FERREIRA GUIMARÃES
PRESIDENTE



MONTES CLAROS
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO

PROCURADOR GERAL
OTÁVIO BATISTA ROCHA MACHADO
2211-3031

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
ALESSANDRO FREIRE PEREIRA
2211-3271

EDITORIAÇÃO GRÁFICA E REVISÃO
EDSON GOUVEIA / PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS
2211-3036

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE MONTES CLAROS-MG**
Av. Cula Mangabeira, 211 – Centro
Telefones: (38) 3229-3037 – 3229-3036
Montes Claros-MG – CEP 38.401-002
www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.